



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**  
**RUMO AO FUTURO - ADM 2001 - 2004**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 251/2001 DE 09 DE ABRIL DE 2001.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO CARBO GARCIA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar especial no valor de R\$ 77.000,00 ( setenta e sete mil reais ) cuja finalidade é a construção e ampliação de rede de energia rural no município.

- 09 – Secretaria Municipal de Agricultura
- 09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades
- 09 - Energia e Recursos Minerais
- 09.51- Energia Elétrica
- 09.51.268 – Distrib. De energia elétrica
- 09.51.268.1021 – Construção e Ampliação de Energia Elétrica Rural
- 4.0.0.0 – Despesas de Capital
- 4.1.0.0 – Investimentos
- 4.1.1.0 – Obras e Instalações

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Anterior, será utilizada recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme o artigo 43, Parágrafo I, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, e Art. 4º, alínea "a" da Lei Municipal 245/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT  
EM 09 DE ABRIL DE 2001.

  
PEDRO CARBO GARCIA  
PREFEITO MUNICIPAL